

RESOLUÇÃO CMAS Nº 08/2026

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético- Financeiro do Cofinanciamento Estadual do Piso Básico Fixo Estadual – PBFE/PAIF e do Piso Fixo Estadual dos Benefícios Eventuais – PFEBE, referente ao exercício 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Bela Vista do Piauí – PI, instituído pela Lei Municipal nº 009/97, de 17 de fevereiro de 1997, posteriormente atualizada pela Lei Municipal nº 197/2016, de 31 de agosto de 2016, órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo, normativo, fiscalizador e de controle social da Política Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435/2011;

CONSIDERANDO a competência legal do Conselho Municipal de Assistência Social para normatizar, acompanhar, fiscalizar, avaliar e deliberar sobre a execução da Política Municipal de Assistência Social, bem como sobre a aplicação dos recursos públicos destinados ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a reunião plenária realizada em 30 de abril de 2026, com quórum regimental, para apreciação do Demonstrativo Sintético-Financeiro do Cofinanciamento Estadual, referente ao exercício 2025;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social realizou a análise documental, financeira do Demonstrativo Sintético-Financeiro do Cofinanciamento Estadual, constatando regularidade na execução dos recursos, conformidade com as normativas vigentes e adequação da prestação de contas apresentada pela gestão municipal;

CONSIDERANDO a importância do Demonstrativo Sintético como instrumento de prestação de contas, transparência, monitoramento e controle social dos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, sem ressalvas, o Demonstrativo Sintético -Financeiro do Cofinanciamento Estadual, referente ao exercício de 2025, relativo a:

I – Piso Básico Fixo Estadual – PBFE/PAIF;

II – Piso Fixo Estadual dos Benefícios Eventuais – PFEBE.

Art. 2º Reconhecer que os recursos estaduais foram executados em conformidade com a legislação vigente, observando-se a finalidade dos repasses, a continuidade da oferta dos serviços socioassistenciais, a transparência da gestão e o controle social.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Bela Vista do Piauí – PI, 30 de abril de 2026.

Islane Tolentino de Assis

Islane Tolentino de Assis - CPF: 070.324.733-69

Conselheira Presidente - Representação - Secretaria Municipal de Assistência Social

Conselheiros Presentes

Aelton de Sousa Lopes – Suplente

Aelton de Sousa Lopes

CPF: 076.849.013-89 - **Representando a Secretaria Municipal de Saúde**

Rita Maria dos Reis Coelho- Titular

Rita Maria dos Reis Coelho

CPF: 827.557.953-87 - **Representando a Secretaria Municipal de Educação**

Verônica Francisca Coêlho de Sousa- Titular

Verônica Francisca Coêlho de Sousa

CPF: 949.840.853-04 – **Representando o Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Bela Vista do Piauí**

Sandryelle da Silva Ferreira – Suplente

Sandryelle da Silva Ferreira

CPF: 054.798.363-82 – **Representando os usuários do SUAS**

Ana Paula Carvalho Coelho – Titular

Ana Paula Carvalho Coelho

CPF: 054.798.373-54 – **Representando os Trabalhadores do SUAS**